

Protocolo de Parceria

Entre:

OceaneleganceLda, NIF 514675411, também designada por WakeUp ou WakeUpGym com sede na Rua de Coimbra - Armazém 1202 - Quinta de Santo André - 2300-471 Tomar, CAE Principal 93130-R3, Telefone nº 249 410 464 e telemóvel nº 93 9063 682 e 939 063 683, neste ato representada pela sócio-gerente Sandra Paula Antunes Mata, com poderes necessários e suficientes para o ato, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E a **Casa do Pessoal Instituto Politécnico de Tomar - Associação (cpe.ipt)**, com sede em Quinta do Contador - Estrada da Serra 2300-313 Tomar, representada por Liliana Alexandra Duarte Nobre, na qualidade de Presidente da Direção da cpe.ipt, com NIPC n.º 517 093 162, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o **Protocolo** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos dos associados do Segundo Outorgante um desconto de 5 % sobre o preço das mensalidades praticadas no ginásio:

- Modalidade de frequência do ginásio em regime de **Livre de Trânsito** - mensalidade de 40 euros para o livre acesso ao ginásio e às aulas de grupo.
- Modalidade de frequência do ginásio em regime de **2 x semana** - mensalidade de 30€ euros para o livre acesso ao ginásio e às aulas de grupo em 2 dias por semana.

Ofertas - (101,50€):

- Plano de treino (25€);
- 2 treinos personalizados - PT (30,75€ + 30,75€)



Protocolo de 2x por semana:

- 12 meses com fidelização: 30€
- 6 meses com fidelização: 35€
- Sem fidelização: 40€

Protocolo de transito-livre:

- 12 meses com fidelização: 40€
- 6 meses com fidelização: 45€
- Sem fidelização: 55€

valoresem vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

- Estas condições suprarreferidas em grupo de dez sócios na modalidade livre-trânsito, terão um custo de 35 euros mensal /sócio e na modalidade de 2 x por semana um custo de 27,50€ mensal. Se o grupo ficar reduzido a menos de dez sócios aplicam-se os preços suprarreferidos.

Cada sócio é obrigado a um seguro de acidentes pessoais para a prática de exercício físico. O seguro é pago no ato da inscrição, no valor de 12€ (anual).

Com a alteração do contrato é devido o valor da inscrição

Os preços incluem IVA à taxa legal em vigor.

A tabela de preços será revista anualmente em 1-1 de cada ano.

O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

O Primeiro Outorgante fará o desconto de 5% aos associados, funcionários e familiares diretos da entidade protocolada desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do Segundo Outorgante.

O Primeiro Outorgante fará o desconto de 10% nos serviços de cabeleireiro, aos associados, funcionários e familiares diretos da entidade protocolada desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do Segundo Outorgante.



Cláusula 2^a

Para beneficiarem das condições previstas na clausula 1^a os sócios inscritos ao abrigo do presente Protocolo terão de cumprir um contrato de fidelização, pelo período mínimo de 1 ano, renovável por iguais períodos de 1 ano, se não for denunciado por carta registada com 30 dias de antecedência para o prazo da renovação.

O não cumprimento do prazo referido no parágrafo anterior, implica o pagamento dos serviços constantes da oferta e a diferença para o valor das mensalidades sem fidelização em vigor no ginásio, no período de frequência do ginásio, exigíveis no momento da denuncia do contrato antecipado.

Cláusula 3^a

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 4^a

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades.

Cláusula 5^a

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.



Cláusula 6ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Tomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

Tomar, 19 de setembro de 2025

A Primeira Outorgante

OceanElegance Lda
Nif. 514 675 411
A Gerência

A Segunda Outorgante